



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1240 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a adquirir imóvel por escritura pública.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a -- adquirir por escritura pública de venda e compra, um terreno de forma irregular com as metragens e divisas seguintes:- 26,25 metros para a Avenida Rotary, lado impar; 15,00 metros para a Avenida Anchieta; 25,87 metros para o lote 45; e, -- 10,50 metros para o lote 43, terreno este, com 332,27 m², e que corresponde ao lote 44, da quadra 164, matrícula numero 2.056, do CRI de Palmital, e que consta pertencer a João Mariano Gonçalves.

ARTIGO 2º - O pagamento do terreno de que trata o artigo anterior - será através dos débitos originais provenientes de pavimentação asfáltica em imóveis de João Mariano Gonçalves, com as localizações abaixo:-

Avenida Rotary, lote 01 da quadra 214, (notificação 245);
Avenida Rotary, lote 02 da quadra 214, (notificação 246);
Avenida Rotary, lote 03 da quadra 214, (notificação 247);
Avenida Rotary, lote 04 da quadra 214, (notificação 248);
Avenida Rotary, lote 05 da quadra 214, (notificação 249);
Avenida Rotary, lote 06 da quadra 214, (notificação 250);
Avenida Rotary, lote 07 da quadra 214, (notificação 251); e,
Avenida Rotary, lote 08 da quadra 214, (notificação 252).

Parágrafo único - Fica a Municipalidade autorizada a cancelar os débitos de que trata o artigo 2º.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se -- necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re

J. G.
A



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo


Lei nº 1240 - cont. - fls. 02.

vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de -
novembro de 1.982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de novembro de 1.982.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo